

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: #NPRO 545/2024 ✓
- Secretaria demandante: #SECD Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos ✓
- Responsável: #RESP Giorgio Salerno Filho ✓

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Instalação de ponto de telefone no Departamento de Tecnologia da Informação. ✓

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

Necessidade de linha telefônica adicional para verificação de autenticidade do Google para o Município de Sertãozinho.

2.6. Requisitos da contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de diversos serviços de telefonia deve:

- Realizar os serviços e fornecer os insumos necessários nas linhas telefônicas, a fim de permitir a perfeita utilização das mesmas;
- Respeitar os padrões normais de mercado, inclusive com o oferecimento do período de garantia nos serviços de manutenção a serem executados.

2.7. Análise dos riscos da contratação



Na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, o principal risco a ser considerado é a má execução dos serviços.

Neste cenário, a mitigação proposta é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços telefonia.

Todavia, não haverá necessidade de indicação da matriz de riscos, conforme previsão legal do artigo 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.109/2023.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa para instalação de ponto de telefone no Departamento de Tecnologia da Informação.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, contar do recebimento da ordem de serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

Departamento de Tecnologia da Informação, Rua Aprígio de Araújo, 837, Centro, Sertãozinho - SP, CEP: 14160-030.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Deverá ser observada a garantia de 90 (noventa) dias para os serviços .

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia são:

- Instalação de ponto de telefone no Departamento de Tecnologia da Informação.

Para atingir os resultados pretendidos, a prestação de serviços na linha telefônica deverá ser executada conforme as boas técnicas aplicadas pelo mercado. Após a execução dos serviços, a empresa deverá promover todos os testes necessários e deixar a linha em perfeito funcionamento e condições de usabilidade.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Não será formalizado instrumento contratual, por se tratar de serviço de execução imediata.

Responsável pela fiscalização dos serviços: Giorgio Salerno Filho, Chefe de Departamento de Elétrica, E-mail: secretariadeobras@sertaozinho.sp.gov.br, telefone:



(16) 3946-7800.✓

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Não se aplica, visto não haver a necessidade de formalização de instrumento contratual.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Não se aplica, visto não haver a necessidade de formalização de instrumento contratual.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não se aplica, visto não haver a necessidade de formalização de instrumento contratual.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC



Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

5.7. Matriz de riscos #MARC

Não há necessidade de matriz de riscos, conforme previsão legal do artigo 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.109/2023.

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não será permitida a subcontratação, visto a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, como forma de garantir a melhor técnica a ser aplicada na prestação dos serviços, sob risco de representar prejuízo à Administração no caso de má execução nos serviços.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**6.1. Prazo de pagamento: #PPGT**

O prazo de pagamento é no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da nota fiscal. ✓

6.2. Critério de reajuste e repactuação:**6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

INPC (IBGE).

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?



☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não haverá recebimento provisório, posto que o objeto é prestação de serviço imediato. ✓

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

**7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A escolha do fornecedor ocorre por se tratar de empresa especializada e por ter apresentado o menor orçamento obtido.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☒ Presencial ☐ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Se trata de uma contratação extremamente simples, porém, necessária para a área de T.I., haja vista que sem a instalação da linha pleiteada, o serviço de autenticidade do Google para o Município de Sertãozinho seria prejudicado, acarretando inúmeros transtornos e prejuízos para a Administração.

Com efeito à contratação pretendida, de atender os aspectos mencionados acima, saliento que a espera nos trâmites eletrônicos (dispensa eletrônica) da presente contratação, combinada com o ínfimo valor se torna inviável o prosseguimento do respectivo processo na forma eletrônica, especialmente em virtude da paralisação dos serviços pelo prazo necessário à sua tramitação.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa



Dispensa Eletrônica #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio: Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de serviço por empresa especializada, que não justifica, seja pelo baixo valor previsto na contratação.



seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para gerar complexidade em uma contratação simples que não se coaduna com a formação de consórcio.

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP



20 de março de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária: 168, vínculo: 01.110.0000 - Natureza: 3.2.90.39.00 –
Classificação funcional: 04.126.0039 2.374

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Giorgio Salerno Filho – Chefe de Departamento de Elétrica.

14. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 20 de março de 2024. .

Giorgio Salerno Filho
Chefe de Departamento de Elétrica

RUB. 7.015.000-6 SSP/SP
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Valdir Zamoner
Secretário Municipal de Administração